



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº45/5
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OS LOTES SÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS “EM ÂMBITO LOCAL” PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 945/2022, ALTERADA PELA LEI N.º 971/2022, BEM COMO PELAS DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2023, PELO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL N.º 945/2022, ALTERADA PELA LEI Nº 971/2022, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: DAS 08H30MINH DO DIA 12/05/2025, ATÉ ÀS 08H30MINH DO DIA 26/05/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08H30MINH DO DIA 26/05/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: ÀS 09H00MINH DO DIA 26/05/2025 NO SITE BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (WWW.BNC.ORG.BR), HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 79.488,90 (SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de ata de registro de preços.

2. DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em manutenção elétrica e eletrônica e reparos e manutenção em sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em 10 ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência, sendo facultado ao licitante apresentar proposta e oferecer lances em quantos itens tiver interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO observado às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ 79.488,90 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, e encontra-se, em anexo ao processo licitatório e estabelecido no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Será concedido tratamento favorecido para os licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 87 de 05/10/2022.

4.2. A participação em todos os itens neste pregão será exclusiva aos licitantes enquadrados no item 4.4, **COM SEDE "LOCAL"**, para o cumprimento do disposto no art. 1º da Lei n.º 945/2022 em consonância ao art. 7º, Inciso I, alínea c, do Decreto Municipal n.º 87 de 05 outubro de 2022.

4.3. Conceitua-se "LOCAL" o limite geográfico da cidade de Nossa Senhora Das Graças, nos termos do art. 1º, §2, Inciso I, da Lei Municipal n.º 945/2022.

4.4. A referida exclusividade está amparada no planejamento estratégico constante no anexo I do Decreto Municipal n.º 87 de 05 outubro de 2022, conforme Prejulgado 27 TCE-PR, em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao “PROGRAMA COMPRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”.

4.5. O Programa Compra Nossa Senhora das Graças é uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, que busca a implementação dos objetivos propostos no art. 47, observando os incisos do art. 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ambos da Lei Complementar 123/2006, resguardando o princípio da isonomia e competitividade disposto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

4.6. Aplica-se o benefício estipulado na Lei N° 945/2022 Art. 6, os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Prejulgado 27 TCE-PR).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

1) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

6.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da presente licitação deverão nomear através de mandato operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no sítio www.bnc.org.br, o qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital até no máximo 30 (trinta) minutos antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.3. O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seus representantes, excluindo as responsabilidades do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC – Bolsa Nacional de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.9.1. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras, nos seguintes endereços:

<https://bnc.org.br/>; Atendimento Fornecedores: Telefone: (42) 3026-4555

WhatsApp: (42) 3026-4550, Setor Financeiro: (41) 3097-4250, contato@bnc.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.11.1. Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

6.11.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.11.3. Especificações do objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço.

6.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

7. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

7.1. Os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

7.1.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediada “EM ÂMBITO LOCAL” para o cumprimento do disposto no art. 1º da lei n.º 945/2022, alterada pela lei nº 971/2022.

7.1.2. Que apresentem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.1. Os interessados, que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

7.2.3. Que não atenderem às condições deste edital e seus anexos.

7.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.2.5. Que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.3. Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará “sim ou não” em campo próprio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativo às seguintes declarações:

7.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

7.3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

7.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.3.5. Que não integra no seu corpo social, nem no seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme disposto na Lei Federal 14.133.21.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções.

7.5. Do atendimento a lei complementar 123/2006 e suas alterações e lei Municipal n.º 945/2022, alterada pela lei n.º 971/2022.

7.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, sendo que todos os lotes são de exclusividade para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediada “em âmbito local” para o cumprimento do disposto no art. 1º da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n.º 971/2022.

7.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação de declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.5.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos respectivos campos exigidos, em especial:

8.1.1. Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital; e

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, respeitando-se a quantidade de casas decimais prevista no quadro do preâmbulo deste edital. Caso haja casas decimais além do permitido, será desconsiderada.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o anexo I - termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

8.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo sumariamente desclassificada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.14. O descumprimento das regras de apresentação de propostas pelos Licitantes, além da desclassificação, poderá acarretar responsabilização por prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento/sobrepço.

8.15. A não desclassificação da proposta antes da fase de lances não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário. A classificação final será apurada após encerrada a etapa de lances, ocasião em que será desclassificada a proposta, seja referente a um item, grupo ou integral que for superior ao valor máximo definido para a contratação.

*8.16. Após julgamento da proposta, será solicitado ao **LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.*

8.17. É facultado pela administração através da Pregoeira, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.18.1. A proposta final deverá:

- I. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo);
- III. Conter razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, e-mail;
- IV. Conter o nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal pela empresa licitante;
- V. Conter prazo de validade, observando as regras previstas no edital.

8.19. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.20. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.21. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.22. Os documentos que tratam deste item compreendem: Anexo II - proposta ajustada.

8.23 Atendidos todos os requisitos de habilitação e sendo o mais bem classificado, o Licitante será declarado vencedor.

8.24 Os documentos relativos à habilitação previstos no Termo de Referência somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

8.25 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.26 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IV da Lei 14.133/21).

8.27 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade (art. 12, V da Lei 14.133/21).

8.28 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.29 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.30 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.31 A verificação pela Pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

***8.32** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.*

8.33 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.34 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.35 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.36 Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para acesso público após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.37 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.38 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.39 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles cujo prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

8.40 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, que não será inferior a 24 horas. A convocação para continuidade da sessão será feita por pelo chat da plataforma BNC.

8.41 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.42 O licitante que vencer provisoriamente em um item ou grupo e estiver concorrendo em outros, deve cumulativamente atender aos requisitos de habilitação de cada item ou grupo que participa. Caso não cumpra esses requisitos para todos os itens ou grupos, será inabilitado e sujeito às sanções aplicáveis.

8.43 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item;

9.1.2. Marca e Modelo

9.1.3. Fabricante;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo simples nacional.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

9.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo tribunal de contas da união e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05 (cinco centavos).

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACETABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.2. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema e/ou via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados no sistema ou por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Por se tratar de mão- de-obra dedicada, o preço inexecutível será considerado aquele inferior ao piso salarial aplicável de acordo com a convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho aplicável à empresa. Não deve ser considerada inexecutível proposta de licitante que prevê, em sua planilha de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, o pagamento de salário proporcional à jornada semanal definida no edital, ainda que esse valor salarial seja inferior ao piso da categoria, fixado em convenção coletiva de trabalho para jornada semanal de maior duração (TCU Acórdão 2705/2021-Plenário).

a) A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

11.1. a.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.13 a.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.14. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobre preço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preços dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, a justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.23. Para o presente certame não será necessário a apresentação de amostras dos itens de acordo com o Termo de Referência.

12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Para comprovação da habilitação jurídica.

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
 - e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - f) Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
 - h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
 - i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

12.2. Para comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII.

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira.

- a) (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

12.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.5. Declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

a) A licitante deverá apresentar também, para fins de habilitação, o documento DECLARAÇÕES UNIFICADAS (Anexo 03 deste Edital).

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

14.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças /PR, Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº 131 CEP 86.680-000, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 17h00min horas exceto feriados.

14.8. A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.3.4. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

RESCISÃO CONTRATUAL:

18.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.

PRAZO DO CONTRATO:

18.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6.2. Na hipótese de irregularidade de documentos, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

18.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato de preços.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. Fraudar a licitação

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) Dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Nossa Senhora das Graças/PR, Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças /PR.

24.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

25. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

25.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

I - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

25.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

25.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo.

25.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

25.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27. Integram este edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice do anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Declaração Unificada

Anexo IV - Minuta da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Anexo V - Minuta do contrato.

Nossa Senhora das Graças/PR, 07 de maio de 2025.

Luciano Cavalheiro
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

Número do processo: 45/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Área Requisitante: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Responsável: Luciano Cavalheiro/Secretário.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para e prestação de serviços em manutenção elétrica e eletrônica e reparos e manutenção em sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto é caracterizado como comum, conforme justificativa apresenta no Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do anexo I – Estudo Técnico Preliminar).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo passível de prorrogação, conforme amparado pela Lei 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Item	Código PMNSG	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
1	99037405	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos Leves	Horas	130	R\$ 100,26	R\$ 13.033,80
2	99037406	Prestação de serviços de manutenção	Horas	90	R\$ 102,37	R\$ 9.213,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

		preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos médios				
3	99037407	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos Pesados – Caminhões	Horas	100	R\$ 89,65	R\$ 8.965,00
4	99037408	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos Pesados – Ônibus e Micro-ônibus	Horas	120	R\$ 94,14	R\$ 11.296,80
5	99037409	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos Pesados - Maquinas Agrícolas	Horas	40	R\$ 100,72	R\$ 4.028,80
6	99037410	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado automotivo.	Horas	80	R\$ 125,08	R\$ 10.006,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

		(Veículos Leve, Carros e Pick-ups)				
7	99037411	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado automotivo. (Veículos Médios, Vans, Ônibus e Micro-ônibus)	Horas	80	R\$ 114,15	R\$ 9.132,00
8	99037412	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado automotivo. (Veículos Pesados, Caminhões)	Horas	30	R\$ 112,11	R\$ 3.363,30
9	99037413	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado automotivo. (Veículos Pesados, Maquinas Agrícolas) OBS: Manutenção e correção desse lote deverá ser realizado na Garagem Municipal.	Horas	50	R\$ 114,99	R\$ 5.749,50
10	99037414	Carga de gás R-134 para sistema de ar condicionado automotivo.	Kg	50	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

O valor máximo anual com a referida aquisição será **R\$ 79.488,90 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação da solução por meio de registro de preços para futura prestação de serviços especializados em manutenção elétrica, eletrônica e manutenção de sistemas de ar-condicionado automotivo da frota municipal se mostra necessária e estratégica para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais. A frota municipal, composta por veículos leves, médios, pesados, ônibus, micro-ônibus e máquinas agrícolas, é fundamental para a execução das atividades operacionais da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, responsável por serviços como manutenção de vias urbanas e rurais, limpeza pública, transporte de materiais, execução de obras e atendimento a demandas emergenciais no município.

2.2. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos dessa secretaria está diretamente relacionada à eficiência da prestação dos serviços públicos, evitando paralisações, reduzindo custos com consertos emergenciais e promovendo maior durabilidade da frota. A adoção de um sistema de registro de preços permite ainda maior agilidade na contratação e na execução dos serviços, assegurando atendimento imediato às necessidades da Secretaria, conforme demanda, e otimizando a gestão orçamentária.

2.3. Além disso, é importante destacar que o atual contrato vigente (nº 109/2024) expirará no dia 11 de junho de 2025, sendo imprescindível que o novo processo licitatório seja concluído com a devida antecedência, a fim de evitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

descontinuidade na prestação dos serviços de manutenção. A ausência desse suporte técnico comprometeria seriamente a operacionalização da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com impacto direto na qualidade e continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

2.4. Dessa forma, a realização da licitação com base em registro de preços se justifica plenamente, garantindo economicidade, competitividade entre fornecedores e continuidade das ações do Município com segurança, eficiência e regularidade. A previsão dos itens e quantidades atende às necessidades reais e recorrentes da frota municipal, respaldando tecnicamente a contratação proposta.

2.5. O presente processo licitatório será restrito à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas ***“EM ÂMBITO LOCAL”***, ou seja, para o cumprimento do disposto no art. 1º da Lei n.º 945/2022 em consonância ao art. 7.º, Inciso I do Decreto Municipal n.º 87 de 05 outubro de 2022. A restrição será aplicada somente nos itens ou lotes até R\$80.000 (oitenta mil reais), conforme prejudgado nº 27 do TCE PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

4.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, no perímetro urbano do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

4.2. Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, observando o disposto no artigo **TODOS OS ITENS SÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADA “EM ÂMBITO LOCAL”** para o cumprimento do disposto no art. 1º da lei n.º 945/2022, alterada pela lei nº 971/2022.

4.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos do Município para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.4. A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva e corretiva).

4.5. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

4.7. Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.8. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

4.9. É vedado a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

4.10. Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.11. A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

4.12. Sendo de afeto ao interesse administrativo a contratação de empresa que detenha oficina de manutenção localizada no município de Nossa Senhora das Graças e distrito, a CONTRATANTE se responsabiliza pelo deslocamento da frota até a sede da proponente e seu retorno.

4.13. Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, procederá com Exclusividade em 100% de itens comuns para empresas enquadradas como Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte (item abaixo de R\$80.000,00).

4.14. Justificativa para a Abertura de Procedimento Licitatório com Aplicação de Benefícios às Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) em Âmbito Local.

Fundamenta-se a presente justificativa no cumprimento do disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei Municipal nº 971/2022, bem como no Prejulgado nº 027–TCE/PR, considerando que o objeto a ser contratado apresenta indícios de viabilidade para a aplicação dos benefícios previstos. As Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas localmente, desde que legalmente habilitadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências do Termo de Referência e Edital, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

123/2006 e dos arts. 1º a 13 da Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei Municipal nº 971/2022, gozam de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

Os benefícios em questão visam ampliar a eficiência das políticas públicas, em especial do **PROGRAMA COMPRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, promovendo o desenvolvimento econômico e social, valorizando empresários locais e regionais, gerando renda e empregos por meio do incentivo à participação nas compras públicas do Município de Nossa Senhora das Graças. O presente procedimento licitatório será restrito à participação de MEIs, ME e EPP sediadas em âmbito LOCAL, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 945/2022, alterada pela Lei nº 971/2022, e com o art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 87/2022.

A restrição aplica-se exclusivamente a itens ou lotes de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido no Prejulgado nº 27–TCE/PR. A exclusividade encontra-se devidamente justificada no Plano de Ação anexo, o qual possui caráter dinâmico, podendo ser ajustado conforme as necessidades da Administração.

Fundamentação Jurídica

A aplicação dos benefícios em análise está respaldada na Constituição Federal, mais precisamente nos seguintes dispositivos:

- Art. 170, inciso IX:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

"A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...] IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País."

• Art. 179

"A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei."

Ademais, o art. 146, III, alínea "d", da CF determina que o tratamento diferenciado será regulamentado por Lei Complementar, sendo a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei nº 971/2022, os instrumentos normativos aplicáveis.

Tratamento Diferenciado e Simplificado

Conforme estabelecido no art. 47 da LC nº 123/2006, é obrigatório conceder tratamento diferenciado e simplificado às ME, MEIs e EPP em contratações públicas. O art. 48 especifica as modalidades de benefícios, destacando-se:

- Inciso I: Licitação exclusiva para ME/EPP em itens de até R\$ 80.000,00;
- Inciso III: Cota de até 25% para ME/EPP em aquisições divisíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

• § 3º: Prioridade para ME/EPP locais ou regionais, com acréscimo de até 10% sobre o melhor preço válido.

Condições para Aplicação dos Benefícios

Conforme o art. 49 da LC nº 123/2006, os benefícios não se aplicam quando:

1. Não houver mínimo de três fornecedores competitivos locais/regionais;
2. O tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração;
3. A licitação for dispensável ou inexigível, exceto nos casos dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Comprovação da Viabilidade

Em análise cadastral, verificou-se que não há número suficiente de ME/EPP locais com CNAE compatível com o objeto desta licitação. Contudo, em pesquisa Local, identificaram-se empresas qualificadas.

Essa delimitação está em consonância com o Planejamento Estratégico do Programa Compra Nossa Senhora das Graças, anexo ao Decreto Municipal nº 87/2022, que visa fomentar a economia local.

Resultados do Programa Compra Nossa Senhora das Graças

O programa, lançado em 15 de setembro de 2022, já destinou um total de **R\$ 6.210.838,22 em contratações exclusivas para empresas locais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Considerando as licitações regionais, o valor total das aquisições atinge R\$ 12.208.235,81. As aquisições abrangem:

- Materiais de limpeza, higiene, escritório e alimentação;
- Serviços de engenharia, manutenção elétrica, hidráulica, ar-condicionado, TI e limpeza, entre outros.

Em parceria com o Sebrae/PR e a Sala do Empreendedor, o programa tem capacitado empresários para participação em licitações, reforçando o compromisso da Administração com o desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aplicação do benefício previsto no § 3º do art. 48 da LC nº 123/2006, bem como na Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei nº 971/2022, e no Prejulgado nº 027–TCE/PR, assegurando a prioridade LOCAL para ME, MEIs e EPP.

A medida estimula a economia local, gera empregos e fortalece as políticas públicas de desenvolvimento, em estrita observância aos princípios da isonomia, moralidade e eficiência.

4.15. Fica vedada a subcontratação do objeto contratual.

4.16. Não será exigida a garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

4.17. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6.º da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.18. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução dos serviços, incluindo:

- Fornecimento de equipamentos de segurança adequados aos seus empregados;
- Observância das normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, conforme as diretrizes do Ministério do Trabalho.

4.19. Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.20. Demais exigências:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação.
- c) A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.
- d) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

que se fizerem necessários para a execução de serviços.

e) A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

f) Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

A contratação terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogada por interesse das partes até o limite permitido em lei, desde que:

g) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

h) Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

i) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

j) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.21. Definições dos serviços:

4.21.1. Manutenção Preventiva:

Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.21.2. Manutenção Corretiva:

São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças, uso indevido e colisões.

4.22. Da forma de Execução:

- O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverão ser prestados na oficina do contratado, inclusive garantia, em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, obedecendo a um limite máximo para atendimento de 2 (duas) horas depois de acionada pelo Responsável Designado ou Gestor do Contrato para efetuar os serviços, assistência técnica ou serviço de auto socorro, no âmbito do Município, a contar do recebimento da solicitação.
- Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista em edital.
- A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalho), admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tal manual para alguma marca, o uso de Tempo Padrão de Veículos Similares.
- Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, etc.). Nesta vistoria, devem assinar o responsável pelo veículo e o responsável pela oficina.

- O Detentor do Contrato terá no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de Atendimento, para constatar os serviços e reparos a serem executados, apresentando à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos um orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem fornecidos, incluindo relação das peças a serem adquiridas pela Secretaria e a Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos do fabricante.
- Deverá constar do orçamento prévio, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, a relação das peças a serem adquiridas pela Secretaria, o prazo de entrega dos veículos (contado a partir da autorização dos serviços).
- A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos analisará os custos e a conveniência da execução total ou parcial, considerando a economicidade.
- Após análise, se conveniente, a Secretaria emitirá Autorização de Fornecimento para execução dos serviços. Sem essa autorização, os serviços não poderão ser executados, sob pena de não pagamento, sem direito a recurso.
- Se a Secretaria não concordar com a relação de serviços apresentada, solicitará uma nova relação, sem direito a ressarcimento por desmontagem já realizada.
- Se, durante a execução, forem identificados novos defeitos, a contratada deverá informar a Secretaria, ficando a execução condicionada à nova aprovação orçamentária.
- Os serviços serão iniciados imediatamente após aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- O tempo de execução seguirá o manual do fabricante ou, na ausência deste, será definido por acordo entre as partes, com base em valores de mercado.
 - O Responsável Designado ou Gestor do Contrato terá livre acesso à oficina para fiscalização.
 - Os serviços só serão considerados concluídos e aceitos após vistoria final pela Secretaria.
 - Os veículos deverão ser entregues na secretaria de origem, conforme ordem de execução.
 - Veículos em garantia de fábrica serão atendidos pela concessionária até o fim do prazo, passando depois a integrar este contrato.
-

4.23. Da garantia dos serviços:

- Garantia mínima de 90 dias (a partir da entrega do veículo à contratada), exceto para falhas alheias ao serviço executado. O prazo deve constar na Nota Fiscal/Fatura.
- Verificação in loco pelo responsável da unidade administrativa no momento da retirada do veículo.
- Refazer serviços imperfeitos sem custo adicional, incluindo correção de falhas por uso de materiais ou mão de obra inadequados.
- Prazo de 30 dias para reclamações, conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.24. Da estrutura mínima para atendimento:

- Instalações físicas adequadas para atender a frota, com equipamentos e ferramentas necessários.
- Pátio de estacionamento com espaço suficiente para os veículos contratados.
- Sistemas de segurança eficientes para proteção dos veículos durante a manutenção.
- Manutenção de equipamentos atualizados na oficina.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1. Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:

5.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

5.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.11. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.1.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexo;

Adicionalmente, a contratada deverá:

5.1.26. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.1.27. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata/contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Nossa Senhora das Graças;

5.1.28. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.1.29. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes deste contrato.

5.1.30. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Nossa Senhora das Graças, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Nossa Senhora das Graças /PR.

5.2. Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATANTE deverá:

5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. 6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3. Gestor do contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. A gestão do contrato será exercida pelo servidor LUCIANO CAVALHEIRO, matrícula nº 934, atual SECRETÁRIO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, a quem compete dirimir dúvidas que eventualmente surjam no curso da execução contratual, garantir a interlocução entre a contratada e a Administração Pública, bem como adotar as providências necessárias para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

assegurar a adequada gestão do ajuste. A gestora deverá manter a Administração informada acerca de todos os fatos relevantes que impactem na execução do contrato.

11.2. A gestão do contrato mencionada no item anterior será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 16/2023 e a Portaria nº 15/2025, que regulamenta os procedimentos relativos à gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Município.

11.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores lotadas na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

- **Fiscal Titular:** Agostinho Pattaro Junior, Coordenador Geral da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Matrícula nº 1308;
- **Fiscal Suplente:** Kelvem Augusto Soares da Silva, Chefe do Almoxarifado Geral, Matrícula nº 1320.

7. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO.

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

7.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este instrumento.

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

7.5.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

7.5.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

7.5.3. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.8. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, com CNPJ nº 76.970.300/0001-65, com as informações contidas na Nota de Empenho.

7.9. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

7.9.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.10.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.10.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.10.3. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 124/2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.

7.10.4. Relatório com quantitativo de horas trabalhadas de cada colaborador.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

46-0300104122000323013390390000-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA.

17- 0200104122000222013390390000-1000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA.

45- 0300104122000323013390390000-1000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA.

136- 0600115452000526013390390000-1000- OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

137- 0600115452000526013390390000-1504- OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

211- 0700110301000727053390390000-1000- OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

212- 0700110301000727053390390000-1303- OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

289- 0700110301000727243390390000-1000- OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

290- 0700110301000727243390390000-1303- OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

511- 0800512361001028123390390000-1000- OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

512- 0800512361001028123390390000-1103- OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

546- 0900127812001229033390390000-1000- OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

594- 1300108245000821313390390000-1000- OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

674- 1400106182000021453390390000-1000- OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) Dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens e **23.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 9.1.7



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

e, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Para comprovação da habilitação jurídica.

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Para comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII.

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira.

a) (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). (Caso não conste na Certidão o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.4. Qualificação Técnica:

a) Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto do termo de referência.

10.5. Declarações:

a) A licitante deverá apresentar também, para fins de habilitação, o documento DECLARAÇÕES UNIFICADAS (Anexo 03 deste Edital).

Nossa Senhora das Graças, 07 de maio de 2025.

Luciano Cavalheiro
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas:

Número do processo: 45/2025.

Área Requisitante: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Responsável: Luciano Cavalheiro/Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

1. OBJETO

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para e prestação de serviços em manutenção elétrica e eletrônica e reparos e manutenção em sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da solução por meio de registro de preços para futura prestação de serviços especializados em manutenção elétrica, eletrônica e manutenção de sistemas de ar-condicionado automotivo da frota municipal se mostra necessária e estratégica para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais. A frota municipal, composta por veículos leves, médios, pesados, ônibus, micro-ônibus e máquinas agrícolas, é fundamental para a execução das atividades operacionais da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, responsável por serviços como manutenção de vias urbanas e rurais, limpeza pública, transporte de materiais, execução de obras e atendimento a demandas emergenciais no município.

2.2. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos dessa secretaria está diretamente relacionada à eficiência da prestação dos serviços públicos, evitando paralisações, reduzindo custos com consertos emergenciais e promovendo maior durabilidade da frota. A adoção de um sistema de registro de preços permite ainda maior agilidade na contratação e na execução dos serviços, assegurando atendimento imediato às necessidades da Secretaria, conforme demanda, e otimizando a gestão orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

2.3. Além disso, é importante destacar que o atual contrato vigente (nº 109/2024) expirará no dia 11 de junho de 2025, sendo imprescindível que o novo processo licitatório seja concluído com a devida antecedência, a fim de evitar descontinuidade na prestação dos serviços de manutenção. A ausência desse suporte técnico comprometeria seriamente a operacionalização da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com impacto direto na qualidade e continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

2.4. Dessa forma, a realização da licitação com base em registro de preços se justifica plenamente, garantindo economicidade, competitividade entre fornecedores e continuidade das ações do Município com segurança, eficiência e regularidade. A previsão dos itens e quantidades atende às necessidades reais e recorrentes da frota municipal, respaldando tecnicamente a contratação proposta.

2.5. O presente processo licitatório será restrito à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas “Localmente”, ou seja, para o cumprimento do disposto no art. 1º da Lei n.º 945/2022 em consonância ao art. 7.º, Inciso I do Decreto Municipal n.º 87 de 05 outubro de 2022. A restrição será aplicada somente nos itens ou lotes até R\$80.000 (oitenta mil reais), conforme prejudgado nº 27 do TCE PR.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

3.1. Ressaltamos que a presente contratação se encontra firmada no Plano de Contratação Anual – PCA de 2025, conforme prevê a Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, no perímetro urbano do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

4.2. Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI), sediadas em âmbito local, ou seja, no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, para o cumprimento do disposto no art. 1º da Lei n.º 945/2022, alterada pela Lei n.º 971/2022.

4.3. A restrição será aplicada para **todos os itens ou lotes até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme Prejulgado n.º 027 do TCE/PR e art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 87/2022, conforme previsto no planejamento estratégico constante no Anexo I do referido Decreto.

4.4. A presente contratação tem por objeto atender à demanda apresentada, que consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva e corretiva).

4.5. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração. A necessidade da contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. A vigência plurianual é mais vantajosa, considerando a mobilidade da frota de veículos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.6. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei n.º 14.133/2021.

4.7. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o contratante.

4.8. Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.9. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

4.10. É vedado à empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.11. Todos os serviços prestados pela contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas dos órgãos competentes de controle de qualidade, especialmente as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial. Sendo de interesse da Administração a contratação de empresa com oficina de manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

localizada no Município de Nossa Senhora das Graças e distrito, a contratante se responsabiliza pelo deslocamento da frota até a sede da proponente e seu retorno.

4.13. *Justificativa para a Abertura de Procedimento Licitatório com Aplicação de Benefícios às Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) em Âmbito Local.*

Fundamenta-se a presente justificativa no cumprimento do disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei Municipal nº 971/2022, bem como no Prejulgado nº 027-TCE/PR, considerando que o objeto a ser contratado apresenta indícios de viabilidade para a aplicação dos benefícios previstos.

As Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas localmente, desde que legalmente habilitadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências do Termo de Referência e Edital, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e dos arts. 1º a 13 da Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei Municipal nº 971/2022, gozam de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

Os benefícios em questão visam ampliar a eficiência das políticas públicas, em especial do PROGRAMA COMPRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, promovendo o desenvolvimento econômico e social, valorizando empresários locais e regionais, gerando renda e empregos por meio do incentivo à participação nas compras públicas do Município de Nossa Senhora das Graças.

O presente procedimento licitatório será restrito à participação de MEIs, ME e EPP sediadas em âmbito LOCAL, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 945/2022, alterada pela Lei nº 971/2022, e com o art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 87/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A restrição aplica-se exclusivamente a itens ou lotes de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido no Prejudgado nº 27–TCE/PR. A exclusividade encontra-se devidamente justificada no Plano de Ação anexo, o qual possui caráter dinâmico, podendo ser ajustado conforme as necessidades da Administração.

Fundamentação Jurídica

A aplicação dos benefícios em análise está respaldada na Constituição Federal, mais precisamente nos seguintes dispositivos:

- Art. 170, inciso IX:

"A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...] IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País."

- Art. 179

"A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei."

Ademais, o art. 146, III, alínea "d", da CF determina que o tratamento diferenciado será regulamentado por Lei Complementar, sendo a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei nº 971/2022, os instrumentos normativos aplicáveis.

Tratamento Diferenciado e Simplificado

Conforme estabelecido no art. 47 da LC nº 123/2006, é obrigatório conceder tratamento diferenciado e simplificado às ME, MEIs e EPP em contratações públicas.

O art. 48 especifica as modalidades de benefícios, destacando-se:

- Inciso I: Licitação exclusiva para ME/EPP em itens de até R\$ 80.000,00;
- Inciso III: Cota de até 25% para ME/EPP em aquisições divisíveis;
- § 3º: Prioridade para ME/EPP locais ou regionais, com acréscimo de até 10% sobre o melhor preço válido.

Condições para Aplicação dos Benefícios

Conforme o art. 49 da LC nº 123/2006, os benefícios não se aplicam quando:

1. Não houver mínimo de três fornecedores competitivos locais/regionais;
2. O tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração;
3. A licitação for dispensável ou inexigível, exceto nos casos dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Comprovação da Viabilidade

Em análise cadastral, verificou-se que não há número suficiente de ME/EPP locais com CNAE compatível com o objeto desta licitação. Contudo, em pesquisa Local, identificaram-se empresas qualificadas.

Essa delimitação está em consonância com o Planejamento Estratégico do Programa Compra Nossa Senhora das Graças, anexo ao Decreto Municipal nº 87/2022, que visa fomentar a economia local.

Resultados do Programa Compra Nossa Senhora das Graças

O programa, lançado em 15 de setembro de 2022, já destinou um total de R\$ 6.210.838,22 em contratações exclusivas para empresas locais. Considerando as licitações regionais, o valor total das aquisições atinge R\$ 12.208.235,81. As aquisições abrangem:

- Materiais de limpeza, higiene, escritório e alimentação;
- Serviços de engenharia, manutenção elétrica, hidráulica, ar-condicionado, TI e limpeza, entre outros.

Em parceria com o Sebrae/PR e a Sala do Empreendedor, o programa tem capacitado empresários para participação em licitações, reforçando o compromisso da Administração com o desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aplicação do benefício previsto no § 3º do art. 48 da LC nº 123/2006, bem como na Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei nº 971/2022, e no Prejulgado nº 027–TCE/PR, assegurando a prioridade LOCAL para ME, MEIs e EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A medida estimula a economia local, gera empregos e fortalece as políticas públicas de desenvolvimento, em estrita observância aos princípios da isonomia, moralidade e eficiência.

4.14. Fica vedada a subcontratação do objeto contratual.

4.15. Não será exigida a garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

4.16. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6.º da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, no que couber.

4.17. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução dos serviços, incluindo:

- Fornecimento de equipamentos de segurança adequados aos seus empregados;
- Observância das normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, conforme as diretrizes do Ministério do Trabalho.

4.18. Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Em relação às quantidades previstas no novo edital de registro de preços para 2025, foram realizadas estimativas com base no consumo do exercício de 2024, na análise do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

histórico de manutenções e na perspectiva de aumento da demanda por serviços, considerando o desgaste natural da frota e o aumento da quilometragem rodada.

5.2. Abaixo, apresenta-se o comparativo dos quantitativos, com destaque para os itens que tiveram aumento:

5.2.1. Manutenção elétrica e eletrônica para veículos leves:

Aumento de 100 para 130 horas (+30%).

Justificativa: Houve aumento no uso da frota leve para atendimentos em áreas urbanas e rurais, além de incremento nos serviços de fiscalização e apoio técnico, o que resultou em maior desgaste dos componentes elétricos e eletrônicos desses veículos.

5.2.2. Manutenção elétrica e eletrônica para veículos médios:

Redução de 120 para 90 horas (-25%).

Justificativa: Revisão dos critérios de estimativa, com base na menor utilização de parte dessa frota no período recente.

5.2.3. Manutenção elétrica e eletrônica para veículos pesados – caminhões:

Mantido em 100 horas.

Justificativa: Estabilidade no padrão de uso desses veículos e histórico de consumo.

5.2.4. Manutenção elétrica e eletrônica para ônibus e micro-ônibus:

Aumento de 80 para 120 horas (+50%).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Justificativa: Ampliação dos serviços de transporte coletivo e transporte de equipes operacionais em zonas afastadas, exigindo maior disponibilidade e manutenção da frota.

5.2.5. Manutenção elétrica e eletrônica para máquinas agrícolas:

Mantido em 40 horas.

Justificativa: Permanece compatível com a média de utilização dos anos anteriores.

5.2.6. Manutenção de ar-condicionado – veículos leves:

Aumento de 60 para 80 horas (+33%).

Justificativa: Necessidade de manter conforto térmico dos condutores e equipe operacional, especialmente em períodos de altas temperaturas, com ampliação da frota com ar-condicionado.

5.2.7. Manutenção de ar-condicionado – veículos médios, vans, ônibus e micro-ônibus:

Aumento de 50 para 80 horas (+60%).

Justificativa: Crescimento no uso dessa categoria de veículos em atividades contínuas e intensivas, exigindo revisões mais frequentes nos sistemas de climatização.

5.2.8. Manutenção de ar-condicionado – veículos pesados (caminhões):

Mantido em 30 horas.

Justificativa: Consumo estável, sem aumento relevante de demanda.

5.2.9. Manutenção de ar-condicionado – máquinas agrícolas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Mantido em 50 horas, com exigência de execução na garagem municipal.

Justificativa: Atendimento local evita deslocamentos dispendiosos e atende às peculiaridades da frota agrícola.

5.2.10. Carga de gás R-134 para sistema de ar-condicionado:

Mantido em 50 kg.

Justificativa: Compatível com o consumo médio registrado.

5.3. A projeção de aumento em alguns itens se justifica pela intensificação das atividades da Secretaria, pela necessidade de garantir maior disponibilidade da frota e pela adoção de práticas de manutenção preventiva mais rigorosas, que resultam em menor tempo de inatividade e aumento da vida útil dos veículos e equipamentos.

5.4. Dessa forma, a realização da nova licitação por registro de preços mostra-se não apenas necessária, mas estratégica, garantindo continuidade, eficiência e economicidade na gestão da frota pública, além de estar alinhada ao planejamento de manutenção preventiva da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos para o exercício de 2025.

Manutenção Elétrica

Item	Código PMNSG	Descrição	Unid.	Quant.
1	99037405	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos Leves	Horas	130



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

2	99037406	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos médios	Horas	90
3	99037407	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos Pesados – Caminhões	Horas	100
4	99037408	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos Pesados – Ônibus e Micro-ônibus	Horas	120
5	99037409	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos Pesados - Maquinas Agrícolas	Horas	40
6	99037410	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado automotivo. (Veículos Leve, Carros e Pick-ups)	Horas	80
7	99037411	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado automotivo. (Veículos Médios, Vans, Ônibus e Micro-ônibus)	Horas	80
8	99037412	Serviços de manutenção preventiva e conetiva em sistema de ar condicionado automotivo. (Veículos Pesados, Caminhões)	Horas	30
9	99037413	Serviços de manutenção preventiva e conetiva em sistema de ar condicionado automotivo. (Veículos Pesados, Maquinas Agrícolas) OBS: Manutenção e correção desse lote deverá ser realizado na Garagem Municipal.	Horas	50
10	99037414	Carga de gás R-134 para sistema de ar condicionado automotivo.	Kg	50

Do detalhamento dos veículos.

<u><i>Veículos Leves</i></u>	<u><i>Ano</i></u>	<u><i>Placa</i></u>	<u><i>Combust</i></u>	<u><i>Renavam</i></u>	<u><i>Setor</i></u>
Renault Logan			FLEX		Saúde
Renault Logan			FLEX		Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Fiat Strada Enduran	2024/2025	TAQ-7J78	FLEX	01406283530	Saúde
Fiat Strada Enduran	2024/2025	TAP-1C19	FLEX	01413650543	Saúde
Fiat Strada Enduran	2024/2025	TAP-4E68	FLEX	01413968594	Saúde
Renault Sandero SZE	2024/2025	TAJ-5E39	FLEX	01399877523	Saúde
Renault Sandero SZE	2024/2025	TAJ-5E40	FLEX	01399880931	Saúde
Citroen / C3 Live Pk 1.0	2023/2024	SER-5A67	FLEX	01354993320	Saúde
Citroen / C3 Live Pk 1.0	2023/2024	SER-5A68	FLEX	01354992781	Saúde
Onix Plus 1.0	2022/2023	SEE-7H45	FLEX	01339616588	A Serviço APAE
Cruze LTZ Turbo	2021/2022	RHV-4I47	FLEX	01292299310	Gabinete
Onix Plus Turbo AT	2021/2022	RHQ-9G85	FLEX	01285642896	CRAS
Onix Joy	2021/2021	RHP-0I55	FLEX	01282806650	Saúde
Onix Joy	2021/2021	RHP-0I54	FLEX	01282815811	Saúde
HB 20	2021/2022	RHM-9E97	FLEX	01279491768	Saúde
Gol	2021/2022	RHA-4J47	FLEX	01258808070	Saúde
Gol	2017/2018	BCA-6532	FLEX	01147450282	Garagem
Gol	2017/2018	BCA-5247	FLEX	01147440902	Guarda Municipal
Gol	2017/2018	BCA-6F33	FLEX	01147448865	Garagem/Manutenção
Voyage TL	2015/2016	AZY-6248	FLEX	01064568600	Garagem
Voyage	2017/2018	BCA-5251	FLEX	011147439246	Garagem
Voyage	2017/2018	BCA-6531	FLEX	011147432500	Detran
Voyage 1.6L	2019/2020	BDG-5B34	FLEX	01198735713	Educação
Voyage	2020/2021	BEO-9F83	FLEX	01245794849	Gabinete
Voyage	2021/2022	BEY-8I25	FLEX	01257600068	Saúde
Voyage	2021/2022	BEY-8I27	FLEX	01257602800	Saúde "Mendeslan"
Doblo	2011/2012	AUK-6818	FLEX	341938190	Garagem
Mobi Easy	2016/2017	BAT-6570	FLEX	01096329074	TI, Informatica
Palio	2014/2014	AYP-9539	FLEX		Garagem/ Saúde
Palio Fire	2014/2014	AYQ-6437	FLEX	01185126357	Mendeslandia
Palio	2014/2014	AYQ-6450	FLEX	01185121088	Garagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Citroen Aircross Startmt	2018/2019	BCW-9J82	FLEX	01183042890	Conselho Tutelar
Siena Attractiv 1.4	2019/2020	BDP-6I74	FLEX	01212365418	Conselho Tutelar
Montana	2017/2018	BBR-7248	FLEX	01133813000	Agricultura
Montana	2016/2016	BAL-7839	FLEX	01085250528	Garagem/ Agua
Montana	2020/2021	BEK-9B70	FLEX	01242128279	Garagem
Spin	2020/2021	BEJ-3A94	FLEX	01239956204	Saúde
Kombi	2006/2007	AOF-6230	Flex		Garagem
Kombi	201/2012	AVJ-3544	Flex		Garagem

<u>Veículos médios</u>	<u>Ano</u>	<u>Placa</u>	<u>Combust</u>	<u>Renavam</u>	<u>Setor</u>
Renault Master "Amb"	2024/2025	TAR-3B65	Diesel	0146145081	Saúde
Sprinter "Van"	2017/2018	BCB-1F89	Diesel	01148060615	Educação
Renault Master "Amb"	2016/2016	BAO-5472,	Diesel	01087483864	Saúde
Renault Master	2005/2006	ANM-9818	Diesel		Garagem/Saúde
Renault Master "Amb"	2018/2019	BCQ-9479	Diesel	01174206761	Saúde
Renault Master "Van" (CURITIBA)	2007/2007	APC-9443	Diesel	Reformando	Educação
Renault Master "Acessível"	2021/2022	RHO-8E92	Diesel	01281984210	Assistência Social
Renault Master "Van"	2022/2023	SEB-7G20	Diesel	01330380476	Educação
Renault Master "Van"	2023/2024	SEM-4E36	Diesel	01348167626	Saúde
Renault Master "Van"	2023/2024	SER-5A92	Diesel	01364809343	Saúde
Peugeot Expert "Mini van"	2023/2024	SEZ-1A61	Diesel	01369693009	Saúde

<u>Veículos Pesados</u>	<u>Ano</u>	<u>Placa</u>	<u>Combust</u>	<u>Renavam</u>	<u>Setor</u>
Ônibus Marcopolo /Volare, Capacidade 33P	2023/2023	SEV-2H21	Diesel	01361199641	Saúde
Ônibus Marcopolo /Volare, Capacidade 27P	2019/2020	BDW-7E17	Diesel	01222925157	APAE
Ônibus Marcopolo /Volare, Capacidade 25P	2018/2019	BCH-3231	Diesel	01158557792	Saúde
Ônibus Marcopolo /Volare, Capacidade 36P	2019/2019	BDC-8I20	Diesel	01189624831	Educação
Ônibus VW/Neobus, Capacidade 30P	2019/2020	BDI-4I55	Diesel	01201207514	Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Ônibus VW/Masca Granmini, Capacidade 31P	2009/2009	ARW- 6451	Diesel	00171718810	Educaçã o
Ônibus Iveco/Cityclass, Capacidade 24P	2009/2009	ARS-4589	Diesel	0016.553199-1	Educaçã o
Ônibus Iveco/Cityclass, Capacidade 24P	2010/2010	ATB-2451	Diesel	00237927519	Educaçã o
Ônibus Marcopolo /Volare W9, Capacidade 27P	2014/2015	AYR- 2F81	Diesel	01015355967	Esporte
Ônibus VW/Neobus, Capacidade 30P	2022/2023	SEE-5C47	Diesel	01334258594	Educaçã o
Caminhão VW 26.260 (6x2)	2023/2023	SEZ-2C82	Diesel	01367723806	Garagem
Caminhão VW 14.190	2021/2021	BEW- 6D72	Diesel	01249726660	Garagem
Caminhão Mercedes Benz/Atron 2729	2013/2013	AYC- 0H92	Diesel	01000851041	Garagem
Caminhão Mercedes Benz 1719	2020/2020	RHA- 0H21	Diesel	01250291566	Garagem
Caminhão Agrale/10000,	2015/2015	AZV- 8807	Diesel	01059874668	Garagem
Caminhão Iveco/Tector 150E21	2017/2018	BBN-9084	Diesel	01126543940	Garagem
Caminhão Ford/Cargo 2429	2013/2013	AYP-2979	Diesel	01014209444	Garagem
Caminhão Ford/Cargo 2429	2014/2014	AYN- 6F09	Diesel	01014169825	Garagem
<u>Veículos Pesados Agrícola</u>	<u>Ano</u>	<u>Placa</u>	<u>Combust</u>	<u>Renavam</u>	<u>Setor</u>
Mecanismo Operacional Triturador de Galhos			Diesel		
Mecanismo Operacional Triturador de Galhos	2024/2024	TAO- 3H05	Diesel	01412238800	Garagem
Trator Budny 8040 SL	2024	_____	Diesel	_____	Garagem
		—			
Rolo Compactador Sany	2023	_____	Diesel	_____	Garagem
		—			
Pá Carregadeira CLG835H “LIUGONG”	2023	_____	Diesel	_____	Garagem
		—			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Carregadeira LW 180KV "XCMG"	2021	_____	Diesel	_____	Garagem
Retroescavadeira XCMG	2023	_____	Diesel	_____	Garagem
Pá Carregadeira Case 621E	2019	_____	Diesel	_____	Garagem
Motoniveladora CATERPILLA 120K	2014	_____	Diesel	_____	Garagem
Pá Carregadeira Changlin 937H	2013/2014	_____	Diesel	_____	Garagem
Retroescavadeira CATERPILLAR 416	2012	_____	Diesel	_____	Garagem
Trator Budny, BDY-8040SL	2024	_____	Diesel	_____	Garagem
Trator Massey Ferguson 275	2000	_____	Diesel	_____	Garagem
Trator New Holland 7630	2013	_____	Diesel	_____	Garagem

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando os preços praticados no mercado o valor médio total é de **R\$ 79.488,90 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Média de Valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Item	Codigo PMNSG	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
1	99037405	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos Leves	Horas	130	R\$ 100,26	R\$ 13.033,80
2	99037406	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos médios	Horas	90	R\$ 102,37	R\$ 9.213,30
3	99037407	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos Pesados – Caminhões	Horas	100	R\$ 89,65	R\$ 8.965,00
4	99037408	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos Pesados – Ônibus e Micro-ônibus	Horas	120	R\$ 94,14	R\$ 11.296,80
5	99037409	Prestação de serviços de manutenção	Horas	40	R\$ 100,72	R\$ 4.028,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

		preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos Pesados - Maquinas Agrícolas				
6	99037410	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado automotivo. (Veículos Leve, Carros e Pick-ups)	Horas	80	R\$ 125,08	R\$ 10.006,40
7	99037411	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado automotivo. (Veículos Médios, Vans, Ônibus e Micro-ônibus)	Horas	80	R\$ 114,15	R\$ 9.132,00
8	99037412	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado automotivo. (Veículos Pesados, Caminhões)	Horas	30	R\$ 112,11	R\$ 3.363,30
9	99037413	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado	Horas	50	R\$ 114,99	R\$ 5.749,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

		automotivo. (Veículos Pesados, Maquinas Agrícolas) OBS: Manutenção e correção desse lote deverá ser realizado na Garagem Municipal.				
10	99037414	Carga de gás R-134 para sistema de ar condicionado automotivo.	Kg	50	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A contratação de empresa especializada para a terceirização de mão de obra mostra-se vantajosa para o Município, tendo em vista a inexistência de profissionais habilitados em seu quadro próprio para a execução dos serviços de manutenção, bem como a ausência de estrutura física e equipamentos necessários. Destaca-se, especialmente, a carência de aparelhagem específica, como o scanner automotivo, indispensável para os serviços de natureza elétrica.

6.2. Por meio da terceirização, o Município poderá contar com profissionais qualificados e experientes, que já detêm o conhecimento técnico necessário, bem como acesso aos equipamentos apropriados para a execução dos serviços de forma eficaz e segura. Ademais, tal alternativa pode representar economia a longo prazo, ao evitar custos com aquisição e manutenção de equipamentos, capacitação de servidores e demais despesas inerentes à execução direta dessas atividades pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.3. Para embasar a contratação, foi realizada pesquisa de preços de mercado referente aos itens pretendidos, conforme demonstrativo a seguir:

6.4. A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisas de preços com vistas à contratação de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

6.5. A referida pesquisa de mercado teve como finalidade identificar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como avaliar a existência de metodologias, tecnologias e soluções inovadoras que possam atender com maior eficiência às necessidades do Município.

Mapa de Pesquisa de Preços – Fontes Consultadas:

- Município de Nossa Senhora das Graças/PR – Pregão nº 25/2024 – Ata de Registro de Preços nº 48/2024
- Banco de Preços – <https://www.bancodeprecos.com.br/>
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) – Pregão nº 21/2025 – Município de Itaguajé/PR
- Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) – Pregão nº 79/2024 – Município de Cantagalo/PR
- Portal do TCE-PR – Pregão nº 54/2024 – Município de Paula Freitas/PR
- Portal do TCE-PR – Pregão nº 27/2024 – Município de Braganey/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Portal do TCE-PR – Pregão nº 13/2024 – Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes à frota municipal por meio de Pregão Eletrônico.

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva e corretiva).

7.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos, desta secretaria para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, estão definidas por previsão legal na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

7.4. Terceirizando a mão de obra, o Município terá agilidade na execução dos serviços que serão prestados por empresa especializada e não terá custos com profissional mecânico no quadro efetivo e nem custos para montar estrutura e comprar aparelhagem necessária.

7.5. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO.

8.1. Administração Pública deve, sempre que possível, promover o parcelamento das contratações, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número de licitantes, desde que tal medida não comprometa a viabilidade técnica da execução ou gere perda de economia de escala.

8.2. Considerando o objeto do presente certame, que visa ao registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica e eletrônica, bem como manutenção e reparos em sistemas de ar condicionado automotivo da frota municipal, optou-se pelo parcelamento da solução em 10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

itens distintos. Essa divisão foi estruturada com base nas diferentes categorias de veículos e maquinários que compõem a frota do Município, como veículos leves, médios, pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus) e máquinas agrícolas, bem como na natureza específica dos serviços a serem executados (elétrica/eletrônica e climatização). A separação dos itens permite atender de forma mais adequada às especificidades técnicas de cada segmento da frota, uma vez que os serviços exigem qualificações, ferramentas e estruturas distintas para execução segura e eficiente. Por exemplo, a manutenção elétrica de um veículo leve possui características diferentes da manutenção de um ônibus ou de uma máquina agrícola. Da mesma forma, os serviços relacionados ao sistema de ar condicionado variam conforme o tipo e porte do veículo, sendo que, em alguns casos, há a necessidade de execução dos serviços nas dependências da Garagem Municipal, o que demanda estrutura mínima do prestador.

8.3. Portanto, o parcelamento adotado observa os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, contribuindo para uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, amplia a possibilidade de participação de empresas de diferentes portes e especializações, favorecendo o desenvolvimento local e regional e garantindo maior eficácia na prestação dos serviços contratados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, visa à preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a este município.

10. PROVIDENCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

10.1. Previamente à celebração do contrato, será necessário, tomada de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 16, de 02 Fevereiro de 2023 Instrução Normativa NSG 01/2024 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e que regulamenta a gestão do contrato. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES.

11.1. Esta contratação irão substituir o Contrato Administrativo, oriundo do Pregões Eletrônicos nº 25/2024.

11.2. Não há contratações correlatas que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou futuras.

11.3. Ressalta-se que, apesar do contrato vigente com o objeto semelhante, não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Doutro modo, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratado, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couberem, as práticas de sustentabilidade, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.2. Vale destacar alguns outros itens que se deve observar durante a seleção do fornecedor e da execução dos serviços, a fim de observar a sustentabilidade dessa futura contratação.

12.3. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentados, como os da ABNT.

13.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente à contratação em tela.

13.5. Descarte adequado dos entulhos resultantes da execução dos serviços, caso haja.

13.6. Os fornecedores com estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

13.7. Espera-se, ainda, que o fornecedor desenvolva o serviço atentando para as práticas de sustentabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

13.8. Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente pode ser apresentado pelo fornecedor à utilização de insumos sustentáveis na produção dos serviços, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços junto à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. Infere-se, portanto, que a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação.

14. MAPA DE RISCOS

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS.

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)			
	15	10	5
	15	10	5
	5	10	15
Impacto (I)	75	150	225
	50	100	150
	25	50	75

Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo se admite a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos.

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

► Risco 1: Erro na confecção do edital.

- a. Probabilidade: Baixa
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Atraso na contratação por erro e ou demora na elaboração da minuta do edital pode afetar diretamente a prestação de serviços em manutenção elétrica e eletrônica e reparos e manutenção em sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários, sendo esses de alto e média complexidade, como por exemplo, ambulâncias e escolares.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação do edital.	Equipe administrativa da secretaria demandante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Realizar controle eficaz dos vencimentos dos contratos	Equipe administrativa da secretaria demandante.
--	---

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Elaboração do processo para licitação em tempo hábil, baseando no efetivo cronograma de vencimentos dos contratos elaborado pelo setor demandante.	Secretaria Demandante

► **Risco 2: Contratada não manter a prestação de serviços a contento.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Danos à prestação jurisdicional pelo estado inoperante de veículos e prejuízo ao erário.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Fiscal do contrato deverá notificar a empresa a respeito das falhas ocorridas, que estejam em desconformidade com as	Fiscal do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

cláusulas contratuais das obrigações da contratada.	
---	--

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Contrato pode ser rescindido, providenciando nova contratação com modelo de execução mais adequado.	Fiscal do contrato

► **Risco 3: Suspensão do processo licitatório em face de impugnações.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Indisponibilidade de serviços de manutenção
- d. Classificação: Interna, orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Planejar os instrumentos da contratação com base na prática de mercado e evitando termos que restrinjam a competição	Secretarias Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Planejar a contratação de forma a não restringir a concorrência.	Secretarias Municipais

► **Risco 4: Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Indisponibilidade da contratação
- d. Classificação: Interna, orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reservar dotação orçamentária adequada e Realizar pré-empenho da despesa.	Secretarias Municipais

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
----------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida.	Secretarias Municipais
---	------------------------

► **Risco 5: Licitação deserta**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: Atraso na disponibilização do serviço, depreciação dos bens e possível suspensão dos serviços.

d. Classificação: Interna.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Planejar a contratação com base em contratações similares e com a prática de mercado.	Equipe de planejamento da contratação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Rever os itens do Termo de Referência das condições da prática de mercado.	Equipe de planejamento da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

► **Risco 6: Incapacidade de execução do contrato**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Execução de serviços com qualidade inferior à exigida.
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definição de níveis de serviços com objetivos de avaliação.	Equipe de planejamento da contratação.

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Acompanhar a execução do contrato e aplicar as sanções previstas	Fiscal do Contrato

► **Risco 7: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não disponibilização da solução desejada.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
-----------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.	Fiscal do Contrato.
---	---------------------

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestor do contrato
Realizar pagamento conforme resultado	Fiscais e gestor do contrato

► Risco 8: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Baixo

c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão da ata; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.

d. Classificação: Interna e jurídica

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de planejamento da contratação
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscais e gestor do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.	Autoridade competente
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas.	Fiscais e gestor do contrato
Abertura de processo sancionatório	Fiscais e gestor do contrato

RELAÇÃO DE RISCOS

Id	Risco	P	I	Nível de risco (pxi)	Classificação
01	Erro na confecção do edital.	5	15	75	Médio
02	Contratada não manter a prestação de serviços a contento	5	15	75	Médio
03	Suspensão do processo licitatório em face de impugnações.	5	15	75	Médio
04	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).	5	15	75	Médio
05	Licitação deserta	5	15	75	Médio
06	Incapacidade de execução do contrato.	10	15	150	Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

07	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	Alto
08	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada.	5	5	25	Baixo

Nossa Senhora das Graças/PR, 07 de maio de 2025.

Luciano Cavalheiro
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para e prestação de serviços em manutenção elétrica e eletrônica e reparos e manutenção em sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

Item	Codigo PMNSG	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
------	-----------------	-----------	-------	--------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

1	99037405	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos Leves	Horas	130		
2	99037406	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos médios	Horas	90		
3	99037407	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos Pesados – Caminhões	Horas	100		
4	99037408	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos Pesados – Ônibus e Micro-ônibus	Horas	120		
5	99037409	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica	Horas	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

		automotiva para Veículos Pesados - Maquinas Agrícolas				
6	99037410	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado automotivo. (Veículos Leve, Carros e Pick-ups)	Horas	80		
7	99037411	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado automotivo. (Veículos Médios, Vans, Ônibus e Micro-ônibus)	Horas	80		
8	99037412	Serviços de manutenção preventiva e conetiva em sistema de ar condicionado automotivo. (Veículos Pesados, Caminhões)	Horas	30		
9	99037413	Serviços de manutenção preventiva e conetiva em sistema de ar condicionado automotivo. (Veículos Pesados, Maquinas Agrícolas)	Horas	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

		OBS: Manutenção e correção desse lote deverá ser realizado na Garagem Municipal.				
10	99037414	Carga de gás R-134 para sistema de ar condicionado automotivo.	Kg	50		

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

_____ de _____ 20XX. (Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

À

Prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças/PR

A pregoeira e equipe de apoio.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

1) declaramos, para os fins do disposto no inciso vi do art. 68 da lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da constituição federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste edital e seus anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) SR.(a)....., portador(a) do RG sob nº E CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do contrato.

5) declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao prefeito, vice-prefeito, vereadores ou secretários municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município.

6) declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da súmula vinculante nº 013 do STF (supremo tribunal federal).

7) declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelos atos desta contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ().....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11) caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido pregão eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e contrato.

Cidade,... de..... de 2025.

Nome do representante legal e assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 001/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
2. Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
3. Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até R\$ 4.800.000, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R\$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturada (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.
4. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R\$ 4.800.000.
5. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R\$4.800.000.
6. Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº..... com sede localizada na,; Centro –, CEP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, doravante denominado simplesmente Órgão Gerenciador, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu sócio administrador/procurador, o Sr.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e do RG nº x.xxx.xxx XXX/XX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item (ns)..... do Termo de Referência, anexo.....do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ite m	Qua nt.	Und.	Código PMNSG	CATMAT	Descrição	Valor unit.	Valor total
1.							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o.....(nome do órgão)....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº: .../2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Contratada: (.....).

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção elétrica e eletrônica e reparos e manutenção em sistema de ar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

Fone: (44) 9 9129-5155

WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Contratual: R\$.....(.....)

Vigência: XXX/2024.

Data Assinatura:de2025.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://nossasenhordasgracas.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=7cb4ed3c-5a8e-41a5-a8a3-e67152963d5b>

